



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2011  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2011  
DISPENSA Nº 035/2011

VIA JURÍDICO

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2011 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JOÃO PAULO II, Nº 212, MIRUEIRA, PAULISTA/PE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL FREI GUIDO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, O CENTRO SOCIAL DA MIRUEIRA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da Secretaria de Educação, com sede à Rua Floriano Peixoto S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, Secretário de Educação, nomeado através da **Portaria nº 3763/2020**, Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, e do outro, o **Centro Social da Mirueira**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.800.682/0001-29, com sede na Travessa do Campo, nº 366, Mirueira, Paulista/PE, neste ato representada pelo Sr. **Roberto Soares de Oliveira**, brasileiro, solteiro, religioso franciscano, portador da Cédula de Identidade RG: 9600218151, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.509.714-54, residente e domiciliado na Rua Imperador, nº 206, Santo Antônio, Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato 109/2011**, de locação de imóvel situado na Av. João Paulo II, nº 212, Mirueira, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação, para funcionamento da Escola Municipal Frei Guido, regido pelas normas constantes na **Lei nº 8.666/1993** e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 3117/2020**, da Secretaria de Educação do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Renovação de Prazo ao Contrato nº 109/2011**, referente à locação de imóvel situado na Av. João Paulo II, nº 212, Mirueira, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação, para funcionamento da Escola Municipal Frei Guido, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta bem como, o Art. 57, II c/c Art. 62 § 3º, I da Lei 8666/1993, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado, podendo ser rescindido pela Administração Pública antecipadamente desde que previamente comunicado ao contratado.

**Parágrafo Único** – Justifica-se a presente renovação considerando a necessidade de continuidade do contrato, pois o referido imóvel é o que melhor atende ao objeto do contrato. Além disso, os preços são compatíveis com os oferecidos no mercado, razão pela qual entende-se que é mais vantajosa a continuidade do referido contrato, evitando-se os custos despendidos para realização de novo processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando a publicação do **Decreto nº 114/2020**, de **12 de novembro de 2020**, que dispõe sobre prazos e procedimentos de encerramento do exercício de **2020** e início de **2021**, informamos que será emitida nota de empenho para custeio das despesas para o próximo exercício tão logo sejam abertos os créditos orçamentários em **2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Integram e complementam o presente instrumento com todos os seus informes e despacho o **Ofício nº 3117/2020**, que solicita o **Termo Aditivo de Renovação de prazo** por um período de **12 (doze)**, apresentado com sua respectiva justificativa, **referente ao imóvel locado, localizado na Av. João Paulo II, nº 212, Mirueira, Paulista/PE**, devidamente emitido pelo Secretário de Educação do Município do Paulista, a Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, para produzir os regulares efeitos legais, independentemente do traslado.





**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 109/2011, de 19 de julho de 2011, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior  
Secretário de Educação

\_\_\_\_\_  
Roberto Soares de Oliveira  
Centro Social da Mirueira  
Contratado

**Testemunhas:**

  
CPF: 103.863.274-94  
CPF: 123.134.644-23

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2011**

**15º TERMO ADITIVO**

**Nº CONTRATO:** 109/2011

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 093/2011

**MODALIDADE:** Dispensa nº 035/2011

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II c/c Art. 62 § 3º, I da Lei 8666/1993, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado.

**CONTRATADA:** CENTRO SOCIAL DA MIRUEIRA.

**C.N.P.J:** 08.800.682/0001-29

**OBJETO:** Termo Aditivo de Renovação de Prazo ao Contrato nº 109/2011, referente à locação de imóvel situado na Av. João Paulo II, nº 212, Mirueira, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação, para funcionamento da Escola Municipal Frei Guido, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta bem como, o Art. 57, II c/c Art. 62 § 3º, I da Lei 8666/1993, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado, podendo ser rescindido pela Administração Pública antecipadamente desde que previamente comunicado ao contratado. .

**Parágrafo Único** – Justifica-se a presente renovação considerando a necessidade de continuidade do contrato, pois o referido imóvel é o que melhor atende ao objeto do contrato. Além disso, os preços são compatíveis com os oferecidos por outras empresas no mercado, razão pela qual entende-se que é mais vantajosa a continuidade do referido contrato, evitando-se os custos despendidos para realização de novo processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando a publicação do Decreto nº 114/2020, de 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre prazos e procedimentos de encerramento do exercício de 2020 e início de 2021, informamos que será emitida nota de empenho para custeio das despesas para o próximo exercício tão logo sejam abertos os créditos orçamentários em 2021.

**ASSINATURA:** 30/12/2020.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR**

Secretário de Educação

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

**D.O.M.E.PE:** 02 / 03 / 2021. **D.O.U:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . **D.O.E.PE (CEPE):** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

